

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SEM

FLS.1940

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 9/2017-014 SEMED - 1° Termo Aditivo CT N°. 20170602

ASSUNTO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de condicionadores de ar tipo janela e "Split", com fornecimento de mão-de-obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para suprir todas as demandas alusiva as áreas de climatização e refrigeração para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMED da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação da presente solicitação de aditivo de prazo e valor relativo ao contrato nº 20170602 oriundo do procedimento licitatório registrado sob o nº 9/2017-014 SEMED, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de prestação de serviços continuados de instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de condicionadores de ar tipo janela e "Split", com fornecimento de mão-de-obra, peças, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos para suprir todas as demandas alusiva as áreas de climatização e refrigeração para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação -SEMED da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Foram encaminha dos os referidos autos ao Controle Interno quanto à análise do presente processo no que tange ao prazo e valor, regularidade fiscal do contrato e dotação orçamentária.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico.

2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPERAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COMPLES. 19

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno esta se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 1. O presente processo é composto por 1939 páginas, contendo os seguintes documentos:
 - Memorando nº. 0651/2018-GAB/SEMED emitido pelo Secretário Municipal de Educação Adjunto, Sr. Antonino Alves Brito (Decreto nº. 034/2017), solicitando a prorrogação de vigência do contrato 20170602, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como aditivo de igual valor, onde apresentou a seguinte justificativa: "O aditivo tem como objetivo a continuidade dos serviços, uma vez que os serviços acima descritos já foram implantados, e sua manutenção minimiza custos, tendo em vista a qualidade dos serviços prestados, e em virtude da necessidade de mantermos a qualidade na execução das atividades escolares. A deflagração de uma nova licitação para estes serviços traria prejuízo financeiro a esta Administração, devido aos custos ser bem superior à de um aditivo, podendo ser comprovados pelas pesquisas anexas a este processo."
 - ✓ Valor a ser aditado: R\$ 2.304.845,00;
 - ✓ Prazo a ser aditivado: 12 meses
 - ✓ **Servidor responsável pelas pesquisas de preços:** Erikson Bezerra da Sila (Decreto nº. 677/2017)
 - Constam planilhas que consignam a relação do saldo contratual, sendo a primeira contemplando o saldo de R\$ 440.101,30 (fls. 1865) e a segunda no valor de R\$ 493.097,00;
 - Relatório do Fiscal do Contrato, Sr. Benevaldo Barreto (Decreto nº. 892/2017), onde atesta que a empresa Carajás Refrigeração Serviços e Peças EIRELI-EPP encontra-se apta a continuar atendendo com os serviços do contrato. Ressalta a necessidade imprescindível em se realizar o 1º Termo Aditivo a contrato aqui em comento, de igual valor e com prazo de vigência de 12 meses, nos moldes do

Processo n°. 9/2017-014 SEMED - 1° Termo Aditivo do CT N°. 20170602



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPERAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CEMLS. 1948

Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a grande demanda de perdas escolas municipais;

- Portaria nº. 022/2018-SEMED que dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar a Secretaria Municipal de Educação, especificamente na designação do Servidor Benevaldo Barreto (Decreto nº. 892/2017), lotado na Secretaria Municipal de Educação/Setor de Serviços Gerais, para exercer a função de fiscal dos contratos dessa Secretaria, originário do pregão presencial nº. 9/2017-014SEMED;
- Indicação de Dotação Orçamentária, com as seguintes classificações:
 - ✓ Classificação Econômica: 33.90.30.00 Material de Consumo
 - ✓ Sub-Elemento: 33.90.30.99 Outros Materiais
 - ✓ Valor Estimado: R\$ 493.097,00
 - ✓ Saldo Orçamentário Disponível: R\$ 4.000.000,00
 - ✓ Classificação Econômica: 33.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pes. Iurídica;
 - ✓ Sub-Elemento: 33.90.39.17 Manut. e Cons. De Máquinas e Equipamentos;
 - ✓ Valor Estimado: R\$ 440.101,30
 - ✓ Saldo Orçamentário Disponível : R\$ 17.761.502,91
 - Compõe os autos Pesquisas de Preços de Mercado, com as seguintes empresas do ramo do objeto deste procedimento licitatório, conforme descrições abaixo:
 - FC Refrigeração: CNPJ nº. 29.833.306/00001-00, expedida em 07.11.2018, no valor total de R\$ 3.891589,35, válida por 90 dias;
 - J. Martins Manutenções e Serviços Elétricos: CNPJ nº. 30.064.549/0001-00, emitida em 05.11.2018, no valor total de R\$ 4.402.389,95, com validade por 90 dias;
 - ✓ Climax Ar Condicionado: CNPJ nº. 18.510.995/0001-04, expedida em 06.11.2018, no valor total de R\$ 4.394.905,15, válida por 90 dias;
 - Ofício nº. 123/2018-GABIN/SEMED Dir. emitido pelo Secretário Municipal de Educação, destinado à empresa Carajás Refrigeração Serviços e Peças EIRELI-EPP solicitando a manifestação da mesma no sentido de ser aditar a vigência do contrato nº. 20170602 pelo prazo de 12 meses e igual valor, bem como a proposta comercial da mesma no importe de R\$ 2.304.845,00;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPE B CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COM

- Ofício nº. 101/2018 expedido pela empresa Carajás Refrigeração Serviços e Peças EIRELI-EPP concordando com a prorrogação do contrato nº. 20170602 por igual prazo e valor formulada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como apresentou planilha com a proposta comercial;
- 2. Para confirmar que a empresa mantém os requisitos de habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada, observa-se que foram anexados os seguintes documentos aos autos, fl. 2.375/2.424:
 - Declaração que não emprega menor;
 - Ato de Alteração da Carajás Refrigeração Serviços e Peças, devidamente consolidado e Registrado na Junta Comercial do Pará no dia 22.03.2018;
 - Documento Pessoal do empresário Edelson Silva Ferreira (RG nº. 3152004 SEGUP/PA e CPF nº. 637.703.692-20);
 - Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela contabilidade da empresa, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração dos Índices de Liquidez, Temo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício de 2017;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Alvará Digital válido até a data de 31.12.2018;
 - Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - Certidão Judicial Cível Negativa;
- 3. Foi formalizada a designação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, III:
 - Fabiana de Souza Nascimento Presidente
 - Thais Nascimento Lopes Membro
 - Midiane Alves Rufino Lima Membro
 - Wéllida Patrícia Nunes Machado Membro
 - Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa Membro

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

- Hellen Nayana de Alencar Reis Suplente
- Alynne do Nascimento Ripardo Eugênio de Sousa Suplente



- 4. Consta despacho da Comissão Permanente de Licitação para a análise do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20170602;
- 5. Minuta do Primeiro Aditivo, com as cláusulas do objeto, vigência e eficácia, valor e dotação orçamentária, fiscalização, encargos da contratante e da contratada, das penalidades, do pagamento, da garantia, da rescisão, do aumento e da supressão, da publicação e do foro, conforme artigo 8.666/93. Em tempo, cabe ressaltar que a viabilidade e legalidade da análise da Minuta do Contrato serão realizadas mediante Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, conforme menciona artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

É o Relatório.

4. ANÁLISE

Os serviços contínuos são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade, conforme dispõe o Decreto Federal nº 2.271, de 1997.

É dizer, para caracterização do serviço de natureza contínua, é imperativo considerar tanto as características e particularidades da demanda do órgão assessorado, como a efetiva necessidade do serviço para a realização de suas atividades essenciais.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:







PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

6

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...)"

É preciso atentar-se, outrossim, para o necessário cumprimento do disposto no artificio II, da Lei nº 8.666/93, que possibilita a prorrogação com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Como regra, a licitação e os contratos administrativos têm por objetivo a obtenção da solução contratual economicamente mais vantajosa para a Administração Pública. Desta forma, um dos requisitos para a prorrogação dos contratos administrativos de prestação de serviços de natureza contínua é que sejam vantajosos para a Administração Pública.

A comprovação da vantajosidade da prorrogação do contrato administrativo é realizada através de pesquisa de preços no mercado. A Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelece no artigo 36, §2º que toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa.

Compulsando os autos, verificamos que foram colacionadas pesquisas de mercado com empresas locais com CNAE compatível com o objeto do presente procedimento administrativo. Conforme tabela abaixo é notório a vantagem dos preços do contrato nº. 20170602 em relação às cotações mercadológicas retro mencionadas:

ITEM	QTD	FC REGRIGERAÇÃO	J. MARTINS	CLIMAX	MÉDIO - UNITÁRIO	CONTRATO 20170602	Diferença em %
1	15	R\$ 165,90	R\$ 226,80	R\$ 231,00	R\$ 207,90	R\$ 120,00	42,27
2	15	R\$ 165,90	R\$ 219,35	R\$ 215,25	R\$ 200,17	R\$ 100,00	50,04
3	225	R\$ 6,00	R\$ 16,05	R\$ 16,20	R\$ 12,75	R\$ 4,00	68,62
4	225	R\$ 7,00	R\$ 16,65	R\$ 16,50	R\$ 13,38	R\$ 4,00	70,1
5	45	R\$ 22,90	R\$ 29,40	R\$ 29,68	R\$ 27,33	R\$ 15,00	45,11
6	60	R\$ 22,90	R\$ 30,52	R\$ 30,24	R\$ 27,89	R\$ 15,00	46,21
7	60	R\$ 5,90	R \$ 15,75	R\$ 15,60	R\$ 12,42	R\$ 4,00	67,79
8	225	R\$ 22,90	R\$ 29,12	R\$ 29,40	R\$ 27,14	R\$ 15,00	44,73
9	225	R\$ 22,90	R\$ 32,70	R\$ 33,00	R\$ 29,53	R\$ 15,00	49,5
10	60	R\$ 22,90	R\$ 16,65	R\$ 16,50	R\$ 18,68	R\$ 7,00	62,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGMO FLS.19

			•				Ru
11	225	R\$ 32,90	R\$ 40,28	R\$	R\$	R\$	46,93
- 11	220	R\$	R\$	39,90 R\$	37,69 R\$	20,00 R\$	+
12	270	32,90	40,28	41,04	38,07	25,00	34,29
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
13	60	15,90	16,35	16,50	16,25	7,00	56,92
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	20,9
14	330	38,90	37,80	37,10	37,93	30,00	20,9
15	60	R\$ 22,90	R\$	R\$	R\$	R\$	56,47
15	- 60	R\$	16,05 R\$	16,20 R\$	18,38 R\$	8,00 R\$	
16	225	22,90	15,75	15,60	18,08	8,00	55,75
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	1
17	60	539,90	642,00	630,00	603,97	400,00	33,77
1		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	20 52
18	90	489,90	555,00	550,00	531,63	380,00	28,52
10	60	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	34,55
19	68	· 650,00	817,00	825,00	764,00	500,00	1 21,00
20	53	R\$ 750,00	R\$ 856,00	R\$ 840,00	R\$ 815,33	R\$ 600,00	26,41
20	33	750,00 R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
21	45	995,90	1.060,00	1.080,00	1.045,30	800,00	23,46
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
22	53	1.689,95	1.836,00	1.870,00	1.798,65	1.000,00	44,4
]]	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	38,69
23	15	2.109,90	1.854,00	1.908,00	1.957,30	1.200,00	
24	15	R\$ 2.299,90	R\$ 2.125,50	R\$ 2.106,00	R\$ 2.177,13	R\$ 1.300,00	40,28
24	15	R\$	R\$	R\$	R\$	1.500,00 R\$	+
25	25	789,90	943,40	925,60	886,30	650,00	26,66
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	26.2
26	25	989,90	1.019,70	1.039,50	1.016,37	7 50,00	26,2
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	33,95
27	25	1.459,90	1.308,00	1.320,00	1.362,63	900,00	30,50
20	25	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.601,63	R\$	25,07
28	25	1.489,90 R\$	1.665,00 R\$	1.650,00 R\$	1.601,63 R\$	1.200,00 R\$	
29	25	1.598,90	1.620,00	1.575,00	1,597,97	1.200.00	24,9
	<u></u>	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
30	25	2.345,90	2.033,00	2.052,00	2.143,63	1.600,00	25,36
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	23,18
31	5	2.689,90	2.140,00	2.200,00	2.343,30	1.800,00	23,16
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	23,32
32	10	3.159,90 R\$	2.386,00 R\$	2,279,00 R\$	2.608,30 R\$	2.000,00 R\$	
33	44	150,00	105,00	108,00	121,00	80,00	33,88
33	71	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
34	270	199,90	147,15	140,40	162,48	100,00	38,45
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	39,97
35	180	210,90	147,15	141,75	166,60	100,00	39,97
26	450	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	39,95
36	450	100,00 R\$	72,80 R\$	77,00 R\$	83,27 R\$	50,00 R\$	-
37	750	119,90	76,30	77,00	91,07	40,00	56,07
- 3/	700	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	20
38	25	790,90	999,00	945,00	911,63	600,00	34,18
,		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	43,42
39	25	985,90	1.219,00	1.242,00	1.148,97	650,00	10,42
40	0-	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	19,56
40	25	1.039,90 R\$	954,00 R\$	990,00 R\$	994,63 R\$	800,00 R\$	+
41	25	1.400,00	1.624,10	1.579,40	1.534,50	1.000,00	34,83
	<u> </u>	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	20.70
42	25	1.599,90	1.728,00	1.728,00	1.685,30	1.200,00	28,79

Processo n°. 9/2017-014 SEMED - 1° Termo Aditivo do CT N°. 20170602



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBASO DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGINEFLS. 1942

466	Mag.						10
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Rulb
43	25	2.399,00	2.782,00	2.704,00	2.628,33	1.800,00	31,51
1	_	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	26,49
44	5	2.598,00	2.782,00	2.782,50	2.720,83	2.000,00	20,49
45	10	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	18,11
45	10	3.300,00 R\$	2.889,00 R\$	2.970,00	3.053,00	2.500,00	10/11
46	300	40,00	38,85	R\$ 38,50	R\$	R\$	74,43
10	300	R\$	R\$	R\$	39,12 R\$	10,00 R\$	
47	300	15,90	7,63	7,35	10,29	2,00	80,56
-		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
48	75	18,90	26,75	27,00	24,22	15,00	38,06
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
49	75	18,90	26,50	27,50	24,30	15,00	38,27
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	F1 0F
50	4000	45,90	70,20	68,90	61,67	30,00	51,35
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	57,37
51	180	52,90	77,25	81,00	70,38	30,00	37,37
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	64,83
52	75	149,90	272,50	260,00	227,47	80,00	
F2	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	65,64
33	160	149,90 R\$	275,60 R\$	273,00 R\$	232,83 R\$	80,00 R\$	
54	105	159,90	267,80	286,00	237,90	80,00	66,37
J-1	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
55	150	189,90	294,30	297,00	260,40	100,00	61,59
	1 100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
56	150	219,90	310,80	294,00	274,90	100,00	63,62
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
5 <i>7</i>	120	219,90	324,00	324,00	289,30	120,00	58,52
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	E6.69
58	30	279,90	374,00	385,00	346,30	150,00	56,68
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	69,32
59	225	189,90	395,90	392,20	326,00	100,00	07,32
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	65,78
60	255	219,90	333,00	324,00	292,30	100,00	
61	100	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	52,96
01	100	219,90 R\$	210,00 R\$	208,00 R\$	212,63 R\$	100,00 R\$	
62	120	159,90	218,00	210,00	195,97	100,00	48,97
02	120	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
63	300	69,90	84,00	88,00	80,63	30,00	62,79
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
64	375	68,90	83,20	88,00	80,03	30,00	62,51
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	((,02
65	100	25,00	33,30	32,40	30,23	10,00	66,92
1		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	49,88
66	60	25,00	31,80	33,00	29,93	15,00	47,00
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	39,52
67	60	25,00	37,10	37,10	33,07	20,00	07,02
60	25 5 10 300 75 75 4000 180 75 180 195 150 150 120 30 225 255 180 120 30 305 375 100 60 60 20 20 20 20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	62,15
100	13	10,00 R\$	10,90 R\$	10,80 R\$	10,57 R\$	4,00 R\$	
69	44 5 45 10 46 300 47 300 48 75 49 75 50 4000 51 180 52 75 53 180 54 195 55 150 57 120 58 30 59 225 60 255 61 180 62 120 63 300 64 375 65 100 66 60 67 60 68 20 69 20 70 20 71 20 72 20	18,90	10,80	10,40	13,37	7,00	47,64
- 07	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
70	20	18,90	10,70	10,50	13,37	8,00	40,16
	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	10.6
71	20	18,90	10,50	11,00	13,47	8,00	40,6
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	66 M
72	20	18,90	8,56	8,80	12,09	4,00	66,91
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	66,83
73	20	18,90	8,88	8,40	12,06	4,00	50,05
1		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	42,41
74	60	23,90	27,25	27,00	26,05	15,00	

Processo n°. 9/2017-014 SEMED - 1° Termo Aditivo do CT N°. 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPERAS DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CONFLS. 1949

10.	Part of						
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Rubr
75	20	23,90	6,42	6,60	12,31	4,00	67,5
76	50	R\$ 29,90	R\$ 31,80	R\$ 31,80	R\$	R\$	35,83
	30	R\$	R\$	R\$	31,17 R\$	20,00 R\$	
77	50	35,90	32,40	32,40	33,57	30,00	10,63
78	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	40,92
//	30	420,90 R\$	422,30 R\$	426,40 R\$	423,20 R\$	250,00 R\$	
79	10	432,90	436,00	420,00	429,63	200,00	53,44
	20	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	31,7
80	20	432,90 R\$	434,00 R\$	451,00 R\$	439,30 R\$	300,00 R\$	/-
81	20	459,90	473,80	506,00	479,90	400,00	16,64
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	15,87
82	30	598,90 R\$	512,30 R\$	493,50 R\$	534,90 R\$	450,00 R\$	/
83	40	16,90	19,98	19,44	18,77	10,00	46,72
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	48,4
84	50	18,90 R\$	19,44 R\$	19,80 R\$	19,38 R\$	10,00 R\$	10/1
. 85	50	18,90	20,22	20,03	19,72	10,00	49,29
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	38,75
86	500	45,90	50,29	50,76	48,98	30,00	36,73
87	35	R\$ 39,90	R\$ 88,80	R\$ 83,20	R\$ 70,63	R\$ 20,00	71,68
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	30,84
88	50	48,90	84,00	84,00	72,30	50,00	30,64
89	100	R\$ 22,90	R\$ 32,70	R\$ 33,00	R\$ 29,53	R\$ 10,00	66,13
- 07	100_	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	F0.05
90	100	. 24,90	42,00	44,00	36,97	10,00	72,95
- 91	30	R\$ 22,90	R\$ 31,20	R\$ 31,50	R\$ 28,53	R\$ 10,00	64,94
71	30	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
92	30	22,90	32,70	32,40	29,33	10,00	65,9
93	250	R\$ 50,00	R\$ 63,60	R\$ 63,60	R\$ 59,07	R\$ 10,00	83,07
93	2.50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	(0.70
94	250	180,00	212,00	216,00	202,67	80,00	60,52
95	250	R\$ 320,00	R\$ 348,80	R\$ 332,80	R\$ 333,87	R\$ 200,00	40,09
90	230	720,00 R\$	R\$	R\$	333,87 R\$	R\$	+
96	250	340,00	367,20	357,00	354,73	200,00	43,61
07	250	R\$	R\$	R\$ 418,00	R\$	R\$	50,19
97	250	380,00 R\$	406,60 R\$	R\$	401,53 R\$	200,00 R\$	
98	250	380,00	399,00	418,00	399,00	200,00	49,87
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	49,39
99	250	380,00 R\$	406,60 R\$	399,00 R\$	395,20 R\$	200,00 R\$	+
100	250	380,00	421,80	410,40	404,07	250,00	38,12
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	16,72
101	250	380,00 R\$	348,80 R\$	352,00 R\$	360,27 R\$	300,00 R\$	<u> </u>
102	250	450,00	267,50	265,00	327,50	300,00	8,39
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	35,85
103	2500	180,00 R\$	212,00 R\$	216,00 R\$	202,67 R\$	130,00 R\$	
104	2500	100,00	108,00	104,00	104,00	40,00	61,53
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	61,03
105	160	50,00	51,50 R\$	52,50 R\$	51,33 R\$	20,00 R\$	
106	300	R\$ 60,00	109,00	110,00	93,00	20,00	78,49
					·		

Processo n°. 9/2017-014 SEMED - 1° Termo Aditivo do CT N°. 20170602

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas / PA. CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS DE CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGMEFLS. 194

107	1.00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ryk
107	100	60,00	106,00	110,00	92,00	20,00	78,26
108	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	77. (1
100	130	60,00	103,00	105,00	89,33	20,00	77,61
109	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	78,33
109	150	60,00 R\$	109,00	108,00	92,33	20,00	76,33
110	150	70,00	R\$	R\$	R\$	R\$	79,38
110	150	70,00 R\$	111,00 R\$	110,00	97,00	20,00	77,30
111	150	70,00	108,00	R\$	R\$	R\$	78,87
	1	R\$	R\$	106,00 R\$	94,67	20,00	
112	150	70,00	107,00	108,00	R\$	R\$	78,94
		R\$	R\$	R\$	95,00 R\$	20,00	
113	60	80,00	107,00	104,00	97,00	R\$ 20,00	79,38
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	+
114	150	50,00	133,20	126,00	103,07	20,00	80,59
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
115	100	50,00	52,50	55,00	52,50	10,00	80,95
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
116	700	50,00	54,50	55,00	53,17	20,00	62,37
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
117	50	130,00	110,25	110,25	116,83	80,00	31,52
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
118	500	70,00	72,80	75,60	72,80	20,00	72,52
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
119	500	. 50,00	54,50	55,00	53,17	20,00	62,38
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
120	75	110,00	122,10	116,60	116,23	80,00	31,17
4-4		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	(0.15
121	300	60,00	63,60	64,80	62,80	20,00	68,15
100	400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	51,61
122	100	60,00	63,60	62,40	62,00	30,00	31,01
123	400	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	36,3
123	400	60,00 R\$	65,40	63,00	62,80	40,00	30,5
124	80	60,00	R\$	R\$	R\$	R\$	43,55
124	- 00	R\$	75,60 R\$	77,00 R\$	70,87	40,00	
125	150	70,00	69,55	71,50	R\$	R\$	43,14
120	150	R\$	R\$	71,50 R\$	70,35 R\$	40,00	
126	300	60,00	63,00	63,00	62,00	R\$ 30,00	51,61
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
127	300	55,00	58,85	59,40	57,75	30,00	48,05
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
128	100	55,00	111,00	110.00	92,00	40,00	56,52
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
129	100	55,00	109,00	106,00	90,00	40,00	55,55
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
130	600	65,00	117,70	118,80	100,50	30,00	70,14
	·	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	21.62
131	300	120,00	116,60	114,40	117,00	80,00	31,62
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	01.2
132	200	12,90	16,20	15,75	14,95	1,30	91,3
100		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	44,26
133	200	55,00	51,50	55,00	53,83	30,00	11,20
104	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	45,62
134	150	60,00	53,00	52,50	55,17	30,00	
135	300	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	38,95
133	300	70,00 R\$	61,80 R\$	64,80	65,53	40,00	,
136	300	100,00	119,90	R\$ 121,00	R\$	R\$	55,99
100	500	R\$	R\$	R\$	113,63 R\$	50,00 R\$	
137	100	60,00	88,80	84,80	77,87	30,00	61,47
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-
138	20	65,00	86,40	86,40	79,27	30,00	62,15

Processo n°. 9/2017-014 SEMED - 1° Termo Aditivo do CT N°. 20170602

(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COMETI

	W.S.						-
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	Ru
139	180	65,00	69,55	67,60	67,38	30,00	55,47
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	10.05
140	100	120,00	128,40	126,00	124,80	100,00	19,87
]	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	50.00
141	_60	65,00	72,15	71,50	69,55	30,00	56,86
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	56.04
142	50	65,00	68,25	71,50	68,25	30,00	56,04
l .		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	E4.70
143	50	60,00	70,85	68,25	66,37	30,00	54,79
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	F2 07
144	50	60,00	63,00	64,80	62,60	30,00	52,07
	i	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	12.67
145	70	50,00	52,00	55,00	52,33	30,00	42,67
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	F2 20
146	100	60,00	65,40	63,60	63,00	30,00	52,38
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	51,71
147	100	55,00	66,60	64,80	62,13	30,00	31,71
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	56,52
148	50	60,00	74,20	72,80	69,00	30,00	36,32
		R\$	R\$	R\$	R\$	· R\$	56,66
149	50	60,00	74,20	73,50	69,23	30,00	30,00

Compulsando a tabela acima, observamos que na maioria dos itens as cotações de mercado estão consideravelmente superiores aos valores consignados no contrato nº. 20170602. Diante da diferença significativa entre as pesquisas de mercado e o valor do contrato, solicitamos a manifestação expressa da empresa contratada Carajás Refrigeração e Peças no sentido de que manterá os mesmos preços e condições pactuadas anteriormente, tendo em vista a realidade hoje do mercado.

Quanto à disponibilidade orçamentária e a compatibilidade e adequação da despesa para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF foi declarada disponibilidade para o exercício corrente, conforme informado nos autos na indicação do objeto do recurso.

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento foi juntado ao processo a manifestação do fiscal do contrato através do Relatório de fl. 1861, atestando os bons serviços prestados pela empresa e opinando pelo prosseguimento do aditivo.

Nota-se que o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício pertencente à empresa Carajás Refrigeração Serviços e Peças EIRELI-EPP foram devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº. 20000558038, e assinado pelo representante da empresa e pelo contador responsável, estando vinculado aos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, através da inscrição do número do livro nº "08". Desta forma os mencionados BP e DRE cumprem as formalidades enumeradas nesta análise, que são em suma: validade do balanço patrimonial, assinatura do contador e do titular da entidade no BP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGNE

e DRE, prova de registro na Junta Comercial (etiqueta com código de registro), Boa Situação de Financeira (demonstrada através dos índices).

Sobre a qualificação econômica financeira da empresa, importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela empresa participante do certame, sendo de total responsabilidade desta e do profissional responsável pela Contabilidade da empresa à veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Infere-se, de pronto, que a Lei de Licitações preceitua que a duração dos contratos deve ficar adstrita à vigência dos créditos orçamentários respectivos, ou seja, restrita ao exercício financeiro, a menos que o produto a ser executado esteja previsto nas metas do Plano Plurianual-PPA.

Neste caso, pretende-se transferir o término da vigência do dia 21 de Dezembro de 2019 para o dia 21 de Dezembro de 2019, abrangendo o valor originário do Contrato – R\$ 2.304.845,00, que após o aditivo, apresentara o montante de R\$ 4.609.690,00, conforme solicitado pela Administração, fazendo-se necessária, portanto, a demonstração de que o objeto do Contrato possui compatibilidade com o PPA e LDO.

Ressaltamos que cabe a administração decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em lei.

Assim, compete à Administração avaliar a conveniência de prorrogar o contrato, medida decorrente do poder discricionário. A lei, quando permite a prorrogação, não estabelece sua obrigatoriedade, cabendo ao gestor público analisar a conveniência/oportunidade de utilização do permissivo legal, com vistas a alcançar o interesse público.

Objeto de Análise

Cumpre elucidar que a análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do aditivo, bem como da apreciação do Prazo e Valor Contratual, Regularidade Fiscal, Dotação Orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Destaca-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado, não sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEB CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGMFLS

e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos técnico-administrativo, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Desta forma, esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

- Diante da diferença significativa entre as pesquisas de mercado e o valor do contrato, solicitamos a manifestação expressa da empresa contratada Carajás Refrigeração e Peças no sentido de que manterá os mesmos preços e condições pactuadas anteriormente, tendo em vista a realidade hoje do mercado;
- Sugerimos que conste a anuência do servidor responsável pela cotação realizada junto à empresa Mix Ar Refrigeração (fls. 1882/1886);
- Recomenda-se a verificação da autenticidade das certidões acostadas aos autos do presente aditivo;
- Que seja apresentada, em parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, manifestação quanto à viabilidade jurídica deste aditivo, tendo em vista que a análise desta Controladoria se limita a análise da indicação orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal;

6. CONCLUSÃO

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tomam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPERAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM FLS. 1953

No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à renovação da contratação, opinamos pela continuidade do procedimento. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 14 de Dezembro de 2018.

Júlia Beltrão Praxedes

Controladora Geral do Município

Decreto n 767/2018

Assessora Jurídica

Decreto nº. 130/2018